



ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE CURADORES (CURA/UFAL), PARA O BIÊNIO (2015-2017)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2015

Na forma do disposto no **ESTATUTO DA UFAL** (Artigos 12, 13 e 14) e no **REGIMENTO GERAL DA UFAL** (Incisos V e VI do Artigo 12), ficam convocados todos os integrantes dos segmentos **DOCENTE e TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**, lotados e com exercício nos diversos setores desta Universidade, para a eleição de **01 (UM) Representante Titular e respectivo Suplente de cada categoria**, que comporão o **CONSELHO DE CURADORES – CURA/UFAL**, para o Biênio 2015/2017, obedecendo aos seguintes critérios:

Art. 1º- As candidaturas para a representação dos segmentos acima mencionados serão registradas mediante requerimento específico, atendidos aos requisitos previstos nos artigos 74, 75 e 85 do Regimento Geral da UFAL e constando de **CHAPA composta de Titular e Suplente**, que será encaminhado à Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL, através do Protocolo Geral da UFAL, localizado no pavimento térreo da sede da Reitoria (*Campus A. C. Simões – Maceió-AL*).

Parágrafo Único - A condução e operacionalização do processo eleitoral será de responsabilidade da Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL.

Art. 2º- **As inscrições das chapas que concorrerão ao pleito deverão ser efetuadas no período de 16 DE MARÇO a 03 DE ABRIL DE 2015** (conforme previsto no parágrafo anterior), as quais serão posteriormente homologadas e divulgadas por edital específico.

Art. 3º- **A eleição será realizada no dia 06 DE MAIO DE 2015, no horário das 09:00h às 17:00h.**

Art. 4º- Caberá aos Diretores das Unidades Acadêmicas e *Campus* Fora de Sede designar 02 (dois) servidores, por turno (manhã/tarde), para atuarem nas mesas receptoras de votos.

Art. 5º- A Comissão Eleitoral encaminhará às mesas receptoras, até o dia anterior a eleição, as cédulas de votação com as respectivas listas nominais de votantes e modelos de Atas.

Parágrafo Único - Encerrada a votação, caberá às mesas receptoras de votos realizar o lacre da urna e enviar, imediatamente, todo o material utilizado (*Urnas, atas, listas de votantes, cédulas, etc.*) à Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores - SECS/UFAL, que procederá a apuração, homologação e divulgação do resultado final, através de edital específico.

Art. 6º- O processo eleitoral definido neste edital não interromperá as atividades administrativas ou acadêmicas nesta Universidade.

Art. 7º- Os casos omissos e as questões de ordem serão resolvidos pela Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores.

UFAL, em 10 de março de 2015.

Prof. Eurico de Barros Lôbo Filho
Reitor